



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PROCURADORIA GERAL



LEI MUNICIPAL Nº 1196 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Lei 1.195, de 29.12.2015 a qual, aprovou a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no art. 4º da Lei nº 1.195, de 29 de dezembro de 2015 a qual, aprovou a Lei Orçamentária para o exercício de 2016, conforme redação abaixo:

“Art. 4º ...

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos suplementares:

I – destinados a suprir insuficiência nas dotações para atender as despesas de pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos imediatamente a partir de 1º de janeiro de 2016.

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de fevereiro de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

.....
PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1600

Publicado em 29 / 02 / 2016
.....